



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**PROCESSO** Nº 069/2023

**ASSUNTO:** PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELTRÔNICO Nº 03/2023

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**REQUERENTE:** DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

#### **01. DO PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.116.712/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° JOSÉ CARLOS CEZARE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019<sup>1</sup> e Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/933.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/08/2023, às 08:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/08/2023, às 08:30 horas.**

<sup>1</sup> 1 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - (...)

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

2 Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

3 Conforme faculta o artigo 191, "caput" c.c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2023, às 08:30 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2023, às 09:30 horas.**

**LOCAL: <https://bllcompras.com> - "Acesso Identificado"**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Irmãos Brandini, nº 503 – Centro, São João das Duas Pontes – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h ou pelo telefone (17) 3481-1277, ou ainda, através do email: [prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br).

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**02.01.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..**

## 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** (Lei Municipal nº 2.019, de 22 de junho de 2021) e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura ([www.sjduaspontes.sp.gov.br](http://www.sjduaspontes.sp.gov.br)). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata.

## 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

FICHA 126

UNIDADE 020401

CATEC. ECON. 3.3.90.30.36

FUNCIONAL 10.301.0119.2014.0000

## 05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do email [prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua Irmãos Brandini, nº 503 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

## **06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

06.01. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **07. REFERÊNCIA DE TEMPO**

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.com**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

## 09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio.

## 10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- 12.03. Só serão aceitos lances cujos percentuais de desconto forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.04. Se ocorrer dois ou mais lances no mesmo percentual, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.05. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com percentuais de desconto digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 12.06. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (maior desconto) registrado.
- 12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.
- 12.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (maior desconto).
- 12.18. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor (maior desconto).



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor (maior desconto) não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor (maior desconto).

12.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço (maior desconto).

## 13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO(S) I.

13.05. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 14. PROPOSTA ESCRITA E DO ENCAMINHAMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com** na opção **“licitações – cadastro de proposta”** OU via e-mail **(pregoeletronico@torrinha.sp.gov.br)**, NO PRAZO MÁXIMO DE 02(duas) horas, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta(ANEXO II), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito.

14.03. Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

14.04. No percentual de desconto ofertado deverá estar incluso tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.

14.05. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO.

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance (maior desconto) não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance (maior desconto), será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor (maior desconto) não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação,



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP)<sup>2</sup>.

### V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

---

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.<sup>3</sup>

16.03.02. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

## 17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.03. As medidas referidas no item “17.02.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao senhor Prefeito Municipal, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do e-mail [prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua Irmãos Brandini, nº 503 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da peça, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s),

<sup>3</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contra-razões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico.

## 19. ADJUDICAÇÃO

19.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## 20. HOMOLOGAÇÃO

20.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato/ata, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

21.01. O(s) item(ns) objeto deste PREGÃO será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações.

21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item “21.02”.

21.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

21.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

21.08. Ao preço (desconto) do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço (desconto) registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

21.09. Serão registrados os preços (descontos) das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

## **22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

22.01. Constam do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I-A** do Edital, as condições de fornecimento, prazos e locais de entrega do(s) item(ns) registrado(s), fazendo o aludido anexo parte integrante deste edital.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

23.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA.

23.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “24.01”.

23.05. O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.08. A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

23.09. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o ANEXO IV, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

## **25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

25.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

## 26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## 27. DAS SANÇÕES

27.01. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

27.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

27.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

27.03.01. Advertência;

27.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

27.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

27.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

27.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

27.07. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.



# Prefeitura Municipal

## SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

27.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### **28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.01. O(A) DETENTOR(A) DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

28.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

28.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

29.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

30.01. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

30.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

30.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS,.

30.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

30.09. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do PREGOEIRO, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

30.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.12. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.13. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

30.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

30.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.16. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.17. Havendo divergências entre a descrição do item constante no termo de referência e a descrição constante na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), prevalecerá, sempre a descrição do termo de referência.

## 31. DOS ANEXOS AO EDITAL



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

31.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);

31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

31.01.03 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

31.01.04 Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**);

31.01.05 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);

31.01.06 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**); e,

31.01.07 Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

## **32. DO FORO**

32.01. O Foro da Comarca de Estrela d'Oeste-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, 16 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** A presente documentação tem como finalidade estabelecer os requisitos e especificações necessárias para a realização do Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes.

**2. Justificativa para Aquisição:** A relevância da aquisição dos materiais hospitalares e de enfermagem se fundamenta em diretrizes essenciais para a saúde pública, visando garantir a qualidade, segurança e efetividade dos cuidados prestados aos munícipes da nossa comunidade. As razões para a aquisição são embasadas em critérios normativos e técnicos que buscam assegurar um atendimento de excelência e a manutenção dos mais elevados padrões de assistência médica.

**2.1. Normas e Diretrizes de Saúde:** A aquisição destes materiais está alinhada com a Política Nacional de Atenção Básica, a qual define ações prioritárias para promover a saúde da população, prevenir agravos, realizar diagnóstico precoce, proporcionar tratamento adequado e reabilitação. A oferta de materiais hospitalares e de enfermagem adequados é essencial para a execução de procedimentos médicos, curativos, administração de medicamentos, coleta de amostras, dentre outros, contribuindo para o diagnóstico e tratamento eficazes.

**2.2. Qualidade e Segurança do Atendimento:** A disponibilidade contínua de materiais hospitalares e de enfermagem é vital para garantir um atendimento seguro e eficiente. A falta ou inadequação desses materiais pode comprometer a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, aumentando o risco de infecções e complicações, bem como interferindo na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

**2.3. Promoção da Saúde Pública:** A aquisição dos materiais propicia a promoção da saúde pública, pois permite o diagnóstico e tratamento adequados de doenças, a prevenção de complicações e a garantia da segurança do paciente. Além disso, contribui



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

para o cumprimento de metas de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos regulatórios, colaborando para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

**2.4. Fortalecimento do Sistema de Saúde:** A adequada disponibilidade de materiais hospitalares e de enfermagem é um dos pilares para o fortalecimento do sistema de saúde local. Esses materiais são essenciais para o funcionamento regular das unidades de saúde, contribuindo para a otimização dos recursos, redução de custos decorrentes de complicações evitáveis e promoção da eficiência operacional.

**3. Especificação do Objeto:** A descrição detalhada dos materiais hospitalares e de enfermagem a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos materiais, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	Instrumento médico e odontológico em forma de espátula, geralmente feito de madeira, utilizado na medicina e odontologia para abaixar a base superior da língua e permitir o exame da boca e da garganta.	PACOTES COM 100 UNIDADES	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
2	ACIDO ACETICO 3PER 500ML	Líquido incolor, em temperatura ambiente, de cheiro penetrante, sabor azedo, solúvel em água, álcool e éter.	FRASCO	6	R\$ 22,80	R\$ 136,80
3	ADAPTIC-CURATIVO MALHA NAO ADERENTE	Cobertura primária constituída por uma malha de acetato de celulose impregnada com uma emulsão especialmente formulada à base de petrolato.	UND	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	A Água Destilada é quimicamente pura, sendo isenta de sais solúveis. Pode ser utilizada em autoclave e enxágue de equipamentos e instrumentos a serem limpos.	GALÃO COM 5 LITROS	60	R\$ 19,61	R\$ 1.176,60
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL	Água Oxigenada 10 Volumes Rioquímica, produto antisséptico sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	LIT	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 1,20 X 40 MM	AGULHA HIPODÉRMICA 40x1,20MM descartável, com cânula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente.	CAIXA COM 100 UNIDADES	25	R\$ 15,95	R\$ 398,75



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

7	<b>AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5</b>	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, hipodérmica, com canula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente, bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil com protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento á seringa	CAIXA COM 100 UNIDADES	48	R\$ 16,88	R\$ 810,24
8	<b>AGULHA DESCARTAVEL 25X6</b>	A Agulha Hipodérmica 25 x 0,6 mm Caixa 100 Unidades, descartável, paredes finas em aço inoxafiadas sem rebarbas, que facilita a punção e reduz a dor do paciente, vem em embalagens esterilizadas e individuais em blister de plásticos e papel grau cirúrgico, com uma selagem eficiente, garantindo a integridade do produto até a utilização.	CAIXA COM 100 UNIDADES	33	R\$ 10,70	R\$ 353,10
9	<b>AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX COM 100 UND</b>	Agulha Intramuscular 25 x 7 produto injetável, descartável, estéril de qualidade e precisão. Contém protetor plástico, garantindo total vedação à agulha e facilitando a acoplagem das seringas.	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 17,46	R\$ 523,80
10	<b>AGULHA DESCARTAVEL 25X8</b>	Para uso médico clínico, a Agulha Hipodérmica SR 25 x 8 possui haste metálica ou plástica com um orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluido. A espessura é consoante a viscosidade do fluido e o calibre da veia/artéria que se quer alcançar.	CAIXA COM 100 UNIDADES	40	R\$ 16,63	R\$ 665,20
11	<b>AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7</b>	Agulha Descartável 30 x 7, estéril, fabricada em aço inoxidável , possui canhão identificado por código de cores universais , bisel trifacetado , descartável e de uso único aprovada pelo INMETRO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	20	R\$ 13,34	R\$ 266,80
12	<b>ALCOOL 70 %</b>	O Álcool 70% é Indicado para antissepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde é um potente bactericida e fungicida, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus. prevenindo a disseminação de infecções nos ambientes hospitalares.	LIT	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
13	<b>ALCOOL GEL 70% FRASCO 500 ML</b>	Elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de álcoois com largo espectro de ação; utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos, com Aloe Vera; sanitizante de mãos que possui eficiência antisséptica de 99,9% frente à maioria dos germes causadores de doenças presentes nas mãos.	LIT	150	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50
14	<b>ALGODÃO HIDROFILO 500G</b>	O Algodão Hidrófilo é confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar.	PA	90	R\$ 19,10	R\$ 1.719,00
15	<b>ALMOTOLIAS PLASTICA TRANSP. 250 ML</b>	Usado para líquidos, gel ou creme. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, nitidamente transparente.	UND	70	R\$ 5,76	R\$ 403,20



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

16	<b>ALMOTOLIAS PLASTICAS ESCURA 250ML</b>	Usado para líquidos, gel ou creme, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	UND	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
17	<b>APARELHO P/VERIFICAR MEDIÇÃO GLICOSE</b>	Aparelho de medição de glicose portátil com monitor de glicemia, oferece um amplo display que facilita a leitura e o torna ainda mais atraente, possui dispositivo ejetor de tiras que possibilita o descarte da tira utilizada sem o contato com as mãos, de maneira mais segura e higiênica, intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dl.	UND	150	R\$ 63,42	R\$ 9.513,00
18	<b>ATADURA CREPE 06 CM</b>	Atadura de Crepom 06cm x 1,8m 13 Fios, sem desfiamento lateral, compressão uni forme, enfaixamento perfeito com elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	PACOTE COM 12 UNIDADES	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
19	<b>ATADURA CREPE 10 CM</b>	Atadura de Crepom 10 cm x 1,8m 13 Fios, sem desfiamento lateral, compressão uniforme, enfaixamento perfeito com elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	PACOTE COM 12 UNIDADES	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
20	<b>ATADURA CREPE 20 CM C/12</b>	A Atadura Crepe de 20 cm, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	PACOTE COM 12 UNIDADES	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
21	<b>ATADURA DE CREPE 12 CM</b>	Atadura de Crepom 12 cm x 1,8m 13 Fios, sem desfiamento lateral, compressão uniforme, enfaixamento perfeito com elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	PACOTE COM 12 UNIDADES	100	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00
22	<b>AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL GRAMATURA 40</b>	O avental descartável manga longa TNT gramatura 40 para procedimentos é indicado e utilizado em procedimentos médicos, ambulatoriais ou cirúrgicos.	PCT	50	R\$ 48,45	R\$ 2.422,50
23	<b>BANDAGEM ANTICEPTICA C/ 500</b>	A Bandagem Antisséptica embalagem com 500 unidades, apresentando formato circular, composta por múltiplas camadas, com adesivo hipoalérgico que garante alta fixação e proteção segura do local aplicado.	CX	36	R\$ 25,51	R\$ 918,36
24	<b>BANDAGEM FUNCIONAL KINESIOTAPE</b>	Constitui-se de fita elástica adesiva que pode auxiliar na prevenção de lesões e tratamento da dor ou limitação física, hipoalérgica e resistente a água.	ROLO	20	R\$ 75,44	R\$ 1.508,80
25	<b>BOLA DE CRAVO 10 CM FISIOTERAPIA</b>	Indicada para massagem, estimulação e propriocepção, produto vinílico, atóxico, rígidez: dura Dimensões 10cm Conteúdo da Embalagem: 01 un.	UND	10	R\$ 17,96	R\$ 179,60
26	<b>BOLA DE CRAVO 7 CM FISIOTERAPIA</b>	Bolas de 7 cm de diâmetro nas cores cinza e laranja fabricadas em plástico PVC de qualidade.	UND	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80
27	<b>BOLSA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA DRENAVEL</b>	Composta por uma bolsa drenável, um disco protetor de pele Stomahesive e um suporte adesivo flexível, que formam uma única peça., caixa com 10 unidades, confeccionada com 3 películas plásticas anti-odor, que conferem maciez e redução de ruídos.	CAIXA COM 10 UNIDADES	10	R\$ 206,66	R\$ 2.066,60



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

28	<b>BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA OPACA</b>	Composta por uma bolsa drenável, um disco protetor de pele Stomahesive e um suporte adesivo flexível, que formam uma única peça., caixa com 10 unidades, confeccionada com 3 películas plásticas anti-odor, que conferem maciez e redução de ruídos.	CAIXA COM 10 UNIDADES	50	R\$ 229,67	R\$ 11.483,50
29	<b>CABO EXTENSOR P/INALAÇÃO</b>	Peça de reposição de uso individual para uso em conjunto com Inalador Ar Comprimido do NS. Também é utilizado para inalação com conexão no fluxômetro de oxigênio.	UND	15	R\$ 27,04	R\$ 405,60
30	<b>CABO PARA TENS</b>	O cabo devem possuir pontas pino banana e conector Plug P2 com 01 canal, totalizando 02 fios nas cores vermelho e preto. Extremamente resistente e seguro, feito com material de alta qualidade, ofertando maior durabilidade.	UND	4	R\$ 160,80	R\$ 643,20
31	<b>CANELEIRA 1 KL</b>	Caneleiras feitas em Náilon reforçado, de grande qualidade e durabilidade, além de ofertar de um conforto para o seu usuário, que lhe permitirá poder utilizá-la em diversos locais.	PAR	3	R\$ 44,44	R\$ 133,32
32	<b>CANELEIRA 2 KG</b>	Caneleiras feitas em Náilon reforçado, de grande qualidade e durabilidade, além de ofertar de um conforto para o seu usuário, que lhe permitirá poder utilizá-la em diversos locais.	PAR	3	R\$ 64,52	R\$ 193,56
33	<b>CATETER INTRAVENOS O N 16</b>	Cateter intravenoso nº 16 confeccionado em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo, Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado.	UND	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
34	<b>CATETER INTRAVENOS O N 18</b>	O cateter intravenoso 18g com câmara translúcida de fácil visualização do retorno sanguíneo, além de possuir filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas. Além disso, oferece ainda a cânula cônica, radiopaca e resistente à torção.	UND	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
35	<b>CATETER INTRAVENOS O N 20</b>	Cateter intravenoso radiopaco, deve contar com filtro e câmara translúcida que permit a visualização do retorno sanguíneo. Possuir canhão identificado por código de cor universal	UND	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
36	<b>CATETER INTRAVENOS O N 22</b>	Cateter intravenoso nº 22, estéril, apirogênico, atóxico, radiopaco, deve possuir filtro que reduz a pressão interna da câmara e permitir a visualização do sangue no exato momento da punção.	UND	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
37	<b>CATETER INTRAVENOS O N 24</b>	Indicado para bebês e crianças o cateter intravenoso nº 24 deve ser estéril, apirogênico, atóxico, radiopaco, deve possuir filtro que reduz a pressão interna da câmara e permitir a visualização do sangue no exato momento da punção.	UND	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
38	<b>CATETER NASAL DE 02 TIPO OCULOS</b>	Cateter tipo Óculos embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; - Pacote com 20 unidades; - P.V.C. Atóxico Siliconado; - Estéril; - Atóxica; - Aspirogênico; - Descartável (Uso único).	UN	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

39	<b>CLOREXIDINA ALCOOLICA SOLUÇÃO 0,5%</b>	Solução alcoólica a 0,5% de gliconato de clorexidina para assepsia.	LIT	20	R\$ 20,58	R\$ 411,60
40	<b>CLOREXIDINA TÓPICA 1%</b>	Solução Aquosa a 1% de gliconato de clorexidina para assepsia.	LT	20	R\$ 18,26	R\$ 365,20
41	<b>COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT</b>	Coletor para Material Perfurocortante Descarpac fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão rígido. Possui sacola que mantém a impermeabilidade do produto e trava de segurança para o fechamento após o uso.	CAIXA COM 10 UNIDADES	20	R\$ 90,23	R\$ 1.804,60
42	<b>COLETOR DE URINA FEMININO C/ 10</b>	Coletor de urina infantil feminino, com capacidade para 100ml. Embalagem contém 10 unidades.	PACOTE COM 10 UNIDADES	5	R\$ 6,71	R\$ 33,55
43	<b>COLETOR DE URINA MASCULINO C/ 10</b>	Coletor de urina infantil masculino, com capacidade para 100ml. Embalagem contém 10 unidades.	PCT	5	R\$ 5,93	R\$ 29,65
44	<b>COLETOR DE URINA PARA COLETA DE EXAME LABORATORIAL 24 HORAS</b>	Frasco para coleta de urina {24 horas}, capacidade de 2 litros, graduado a cada 200 ml, deve possuir boca larga, tampa de rosca e vedação interna.	UND	70	R\$ 5,18	R\$ 362,60
45	<b>COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO</b>	Estéril, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; - Disponível no tamanho 2.000 ml (2 litros)	UND	20	R\$ 6,01	R\$ 120,20
46	<b>COLETOR UNIVERSAL 80 ML</b>	Coletor universal, estéril, transparente, individual, volume: 80 ml com pá, pacote com 100 un, fabricados em polipropileno transparente, sistema de vedação tipo rosca, em balado individualmente, com pá, graduado,	PACOTE COM 100 UNIDADES	24	R\$ 51,27	R\$ 1.230,48
47	<b>COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5 ENVELOPE COM 10 UND</b>	Compressas de Gaze Hidrófila Estéril confeccionada com fios 100% algodão em tecido do tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fecha das e 15 x 30cm quando abertas.	ENVEL	15000	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
48	<b>CURATIVO ANTI-MICROBIANO DE HYDROFIBER COM PRATA E FIBRA DE REFORÇO 10X10 (AQUACEL)</b>	Curativo Aquacel Extra primário, estéril, não aderente e macio, em forma de placa. Absorve grandes quantidades de exsudato e é composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica (Tecnologia Hydrofiber®), costurado com fibras de celulose regenerada, altamente resistente.	UND	100	R\$ 112,43	R\$ 11.243,00
49	<b>DANULA - 3 VIA</b>	Torneira estéril com três vias tem como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão o acesso venoso previamente introduzido, como scalp, equipos, cateteres ou agulhas.	UND	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

50	<b>ELETRODO DESCARTAVEL</b>	Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e autoaderente, o eletrodo é destinado ao registro de superfície da atividade cardíaca mediante o emprego de um eletro cardiógrafo. Sua função é ser o intermediário entre o paciente e o aparelho de monitorização cardíaca, possibilitando a condução da corrente elétrica e a leitura do ECG do paciente.	PCT	100	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
51	<b>EQUIPO MACRO GOTAS</b>	O equipo macro gotas esterilizado, embalado individualmente, fabricado em PVC flexível, livre e látex com câmara gotejadora macro gotas.	UN	2400	R\$ 1,43	R\$ 3.432,00
52	<b>EQUIPO MACROGOTA S PARA ALIMENTAÇÃ O ENTERAL</b>	Equipo para infusão por gravidade com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	UND	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
53	<b>ESCOVA CERVICAL ESTERIL</b>	Escova cervical descartável resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nyl on. Com cerdas firmemente aderidas numa haste plástica através de um eixo de aço inox.	UN	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
54	<b>ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL</b>	Modelo de escova para limpeza de instrumentos cirúrgicos confeccionada em nylon d uro e fibras de poliéster – ásperas ou macias – que são dispostas em tiras, metros ou rolos, não autolaváveis.	UN	40	R\$ 8,19	R\$ 327,60
55	<b>ESFIGNOMA NOMETRO PARA OBESO</b>	Esfignomanômetro - digital obeso (aparelho medidor de pressão de braço), por padrão o o produto sai de fábrica com braçadeira tamanho adulto, a empresa ganhadora dest e item deverá entregar braçadeira tamanho obeso atendendo a circunferência do braço de 32-42cm aproximadamente, com visor digital de fácil visualização.	UND	3	R\$ 159,84	R\$ 479,52
56	<b>ESFIGOMAN OMETRO ADULTO</b>	Esfigmomanômetro adulto com braçadeira tamanho adulto padrão, para braços de 18 a 35 cm de circunferência, oferecer grande precisão na aferição da pressão arterial . Ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	30	R\$ 172,97	R\$ 5.189,10
57	<b>ESFIGOMAN OMETRO INFANTIL</b>	ESFIGNOMANÔMETRO com braçadeira infantil em nylon com velcro para 10 a 18 cm de circunferência , deve acompanhar estojo e ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	3	R\$ 118,50	R\$ 355,50
58	<b>ESPARADRAP O 10 MM X4,5 M</b>	Esparadrapo 10 mm x 4,5 mm resistente a água, com excelente aderência, fácil de remover sem deixar resíduos.	RL	150	R\$ 14,45	R\$ 2.167,50
59	<b>ESPATULA DE AYRES</b>	Espátula de Ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, contendo 100 unidades	PACOTE COM 100 UNIDADES	5	R\$ 13,69	R\$ 68,45
60	<b>ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE</b>	ESPÉCULO VAGINAL Descartável, TAMANHO G, material : polietileno, tipo: vaginal , características adicionais:, estéril com embalagem individual	UND	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
61	<b>ESPECULO DESCARTAVEL MÉDIO</b>	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL tamanho M dematerial: polietileno,	UN	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

		características adicionais: estéril com embalagem única.				
62	<b>ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO</b>	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO TAMANHO P material: polietileno, características adicionais: estéril, sem lubrificação com embalagem única.	UN	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
63	<b>ESTETOSCOPIO BI AURICULAR ADULTO</b>	Estetoscópio adulto estetoscópio biauricular- em aço inox , com diafragma de epóxi ou fibra de vidro, ou material de qualidade superior, permitindo auscultar sons de frequências baixas e altas, devendo ser resistente e ajustável em ambos os lados, de alta sensibilidade acustica, tamanho adulto: acompanha bolsa para acondicionamento.	UND	15	R\$ 54,75	R\$ 821,25
64	<b>ESTETOSCOPIO BI AURICULAR INFANTIL</b>	estetoscópio - biauricular, em aço inox com diafragma de epóxi ou fibra de vidro, ou material de qualidade superior, permitindo auscultar sons de frequências baixas e altas, devendo ser resistente e ajustável em ambos os lados, de alta sensibilidade acustica, tamanho infantil, acompanha bolsa para acondicionamento.	UND	2	R\$ 66,51	R\$ 133,02
65	<b>FAIXA ELÁSTICA COM RESISTENCIA FORTE</b>	Faixa elástica para exercícios com resistência forte de fácil utilização.	UND	10	R\$ 56,55	R\$ 565,50
66	<b>FAIXA ELÁSTICA COM RESISTENCIA LEVE</b>	Faixa elástica de resistência leve para exercícios de forte intensidade.	UND	10	R\$ 41,17	R\$ 411,70
67	<b>FAIXA ELÁSTICA COM RESISTENCIA MODERADA</b>	Faixa Elástica com resistência moderada para exercícios que necessitem de média resistência	UND	10	R\$ 52,37	R\$ 523,70
68	<b>FIO CATGUT 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	Sutura de Catgut simples, estéril e absorvível, de origem animal, com serosa bovina selecionada purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, de 75 cm. Sua absorção ocorre de 30 a 70 dias. A sutura acompanha uma agulha cirúrgica cilíndrica em aço inox.	CX	2	R\$ 134,38	R\$ 268,76
69	<b>FIO CATGUT 2.0 CAIXA COM 24 UND</b>	Contém uma sutura de Catgut simples, estéril e absorvível, de origem animal, com serosa bovina selecionada purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, de 70 cm. Sua absorção ocorre de 30 a 70 dias. A sutura acompanha uma agulha cirúrgica cilíndrica em aço inox.	CX	2	R\$ 109,44	R\$ 218,88
70	<b>FIO CATGUT CROMADO 3.0</b>	Fio de sutura, material catgut cromado com agulha, tipo fio 3-0, comprimento compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha 3/8cículo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril.	CAIXA COM 24 UNIDADES	2	R\$ 129,28	R\$ 258,56
71	<b>FIO CATGUT SIMPLES 3.0</b>	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 3.0, medindo aproximadamente 75 cm de	CAIXA COM 24 UNIDADES	2	R\$ 163,09	R\$ 326,18



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

		comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 3,0 cm.				
72	<b>FIO DE NYLON P/ SUTURA Nº 5 C/ 24 UN</b>	Caixa com fio de nylon para sutura nº 05.	CX	2	R\$ 60,83	R\$ 121,66
73	<b>FIO DE NYLON P/ SUTURA Nº 2 C/ 24 UN</b>	Caixa com Fio para Sutura Nylon 2-0	CX	2	R\$ 47,51	R\$ 95,02
74	<b>FIO DE NYLON P/ SUTURA Nº 3 C/ 24 UN</b>	Caixa com FIO DE NYLON P/ SUTURA Nº 03	CX	2	R\$ 53,30	R\$ 106,60
75	<b>FIO DE NYLON P/ SUTURA Nº 4 C/ 24 UN</b>	Caixa com FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº 04	CX	2	R\$ 60,80	R\$ 121,60
76	<b>FITA ADESIVA 16X50</b>	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO GERAL HOSPITALAR 16 MM X 50 M	UN	250	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
77	<b>FITA ADESIVA 50X50</b>	Fita adesiva para uso geral hospitalar medindo 50X50cm.	UN	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
78	<b>FITA TESTE P/ GLICEMIA CAPILAR</b>	Tiras reagentes para medição quantitativa de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600mg/dl. A tira deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar.	CAIXA COM 50 UNIDADES	450	R\$ 48,75	R\$ 21.937,50
79	<b>FIXADOR CELULAR PARA EXAME CITOPATOLOGICO</b>	Fixador Citológico solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação de material biológico na lâmina de vidro.	FRA	20	R\$ 16,72	R\$ 334,40
80	<b>FRASCO BACTERIOLOGICO 100 ML</b>	Frasco De Plástico Estéril Com Tiosulfato De Sódio Para Coleta De Água 100 ML	FRA	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
81	<b>FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL</b>	Frasco em polietileno de baixa densidade, cilíndrico, translúcido, sem manchas e rebarbas, com dupla graduação, escala de 10 em 10 ml.	UND	600	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
82	<b>GARROTE ELASTICO PARA PUNÇÃO VENOSA COM VELCRO</b>	Garrote utilizado durante a coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes.	UND	12	R\$ 13,40	R\$ 160,80
83	<b>GASE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91</b>	Confeccionada com fio 100% algodão, composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m	ROLO	100	R\$ 65,69	R\$ 6.569,00
84	<b>GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA</b>	Gel condutor não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, especialmente desenvolvidas para garantir boa condutividade.	BISN	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
85	<b>GELO RECICLÁVEL - BOLSA</b>	Gelo reciclável com bolsa de embalagem plástica resistente e reutilizável.	UND	50	R\$ 9,91	R\$ 495,50
86	<b>HISTEROMETRO DILATADOR (P/COLOCAÇÃO DE DIU)</b>	Possui 02 hastes com dupla funcionalidade: dilatador e histerômetro; a haste do histerômetro é levemente curva, com graduação de 4cm a 15cm, resolução de 1cm e anel cilíndrico; - Descartável; - Esterilizado em óxido de etileno.	UND	20	R\$ 15,58	R\$ 311,60



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

87	<b>INDICADOR QUIMICO SIL-250-P/MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR</b>	Indicador químico desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor.	CAIXA COM 250 UNIDADES	2	R\$ 63,67	R\$ 127,34
88	<b>IODOFORMIO</b>	Iodofórmio, aspecto físico pó ou cristal lustroso amarelo, odor desagradável, possui alto teor de iodo, em torno de 96% o qual quando liberado exerce excelente efeito anti microbiano.	VD	5	R\$ 32,65	R\$ 163,25
89	<b>LAMINA EXTREMIDADE E FOSCA</b>	Lâmina para microscopia fosca lapidada, fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm. Caixa revestida por embalagem plástica selada a vácuo.	CAIXA COM 50 UNIDADES	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
90	<b>LAMINA P/ BISTURI Nº 11 C/ 100 UN</b>	Fabricada em aço carbono, estéril - esterilizado por radiação Gama. Atóxico e aprotético. Fio extremamente afiado. Resistente a corrosão. Encaixe perfeito com os cabos de bisturi. Embaladas unitariamente em uma embalagem aluminizada. Descartável e de uso único.	CX	2	R\$ 50,74	R\$ 101,48
91	<b>LAMINA P/ BISTURI Nº 23 C/ 100 UN</b>	Grande resistência à corrosão e perda de afiação; - Embaladas individualmente em material aluminizado; - Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto; - Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00
92	<b>LÂMPADA INFRA VERMELHA</b>	Lâmpadas de infravermelho para aplicações nas áreas de saúde, projetadas para tratar dores musculares profundas e lesões esportivas.	UN	6	R\$ 107,78	R\$ 646,68
93	<b>LANCETAS PARA PUNÇÃO MANUAL</b>	A Lanceta manual estéril utilizada para coleta de sangue da ponta do dedo da mão ou do pé para realização de teste clínico sanguíneo.	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00
94	<b>LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO</b>	O lençol descartável com elástico é fabricado em tecido-não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno (40g/m <sup>2</sup> ) possui características hipoalérgicas e atóxicas, de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado	UND	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
95	<b>LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR</b>	Solução injetável de cloridrato de lidocaína 20 mg/mL sem vasoconstritor	FRASCOS COM 20ML	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
96	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0</b>	Luva cirúrgica em látex, talcada, com baixo teor de proteína natural, nº 7,0 – Anatômica, antiderrapante, cano longo com bainha tipo argola, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, superfície texturizada. Envelope com um par	PAR	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
97	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5</b>	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, , apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

98	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0</b>	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, apresentação lu brificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
99	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5</b>	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8,50, esterilidade estéril, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	PAR	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
100	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100</b>	Luva de Procedimento, tamanho: grande (G), material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração.	CAIXA COM 100 UNIDADES	70	R\$ 30,38	R\$ 2.126,60
101	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO M</b>	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável, látex natural íntegro e uniforme, tamanho M, lubrificadas com finíssimo pó bio absorvível. TAMANHO M. Embaladas e m caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R\$ 34,70	R\$ 5.205,00
102	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100</b>	Luva de Procedimento, tamanho: pequeno (P), material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração. Embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R\$ 31,51	R\$ 4.726,50
103	<b>MÁSCARA DE INALAÇÃO</b>	Máscara confeccionada em PVC, atóxico, inodoro, com bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas.	UN	30	R\$ 18,93	R\$ 567,90
104	<b>MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA</b>	Máscara cirúrgica tripla com TNT contendo filtro de retenção bacteriana, com clipe nasal ajustável, com elástico, hipoalergênica, não estéril de uso único.	CX	400	R\$ 21,46	R\$ 8.584,00
105	<b>MÁSCARA N95</b>	Produzido em material tecido não tecido. Possui tira metálica para ajustar o contorno do nariz, tiras elásticas para prender atrás da orelha, não estéril e de uso único.	UN	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
106	<b>MICROPORE 50MMX10M</b>	A Fita Micropore 3m 50mm x 10m fita cirúrgica, para curativos, feita de rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergênico, sensível a pressão, livre de látex e microporosa (que deixa a pele respirar	UN	600	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00
107	<b>OLEO DE GIRASOL</b>	Líquido oleoso límpido amarelo pálido, quase inodoro, sem sabor e apresenta ação e moliente e re-epitelizante.	VD	600	R\$ 15,86	R\$ 9.516,00
108	<b>OXÍMETRO DE PULSO</b>	Oxímetro de pulso com um monitor pequeno e um visor que indica os níveis de saturação de oxigênio.	UN	20	R\$ 138,68	R\$ 2.773,60
109	<b>PA PARA DESFIBRILADOR ADULTO</b>	Pá para desfibrilador, tipo equipamento externo automático- tipo eletrodo, adesiva, tamanho adulto, apresentação* par, compatibilidade c/ compatibilidade específica, este rilidade descartável	PAR	4	R\$ 1.021,50	R\$ 4.086,00



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

110	PA PARA DESFIBRILADOR INFANTIL	Pá para desfibrilador, tipo equipamento externo automático- dea, modelo tipo eletrodo, adesiva, tamanho infantil, apresentação* par, compatibilidade c/ compatibilidade específica, esterilidade descartável	PAR	2	R\$ 1.224,27	R\$ 2.448,54
111	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X100	Para Utilização em Autoclave a Vapor ou Óxido Etileno, dotada de Indicador Químico que muda de cor após a Esterilização, São Transparentes Facilitando a Visualização do Material.	BBN	10	R\$ 200,49	R\$ 2.004,90
112	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	Para Utilização em Autoclave a Vapor ou Óxido Etileno, dotada de Indicador Químico que muda de cor após a Esterilização, São Transparentes Facilitando a Visualização do Material.	BBN	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
113	PAPEL LENÇOL 70X50 - BRANCO	Lençol descartável, material papel, largura 0,50 m, comprimento 70 m, apresentação rolo, aplicação maca hospitalar	RL	50	R\$ 10,14	R\$ 507,00
114	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA C/ 1000	Papel milimetrado, onde cada quadrado pequeno mede 1 Mm para ser utilizado em a pares de eletrocardiograma.	PCT	20	R\$ 334,97	R\$ 6.699,40
115	PAPEL TOALHA BRANCO	Papel toalha descartável fabricado em celulose 100% virgem. Servem para a secagem das mãos, limpeza de vidros, limpeza de superfícies, outros usos.	PCT	200	R\$ 14,03	R\$ 2.806,00
116	PERESAL (ESTERILIZANTE E DESINFETANTE DE ARTIGOS)	Bactericida, frasco de 1 litro (peresal)	LT	20	R\$ 88,29	R\$ 1.765,80
117	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25X25	Curativo de espuma fino e ultra flexível com adesivo de silicone suave. Pode ser usado em uma ampla variedade de feridas com exsudação e sempre que um curativo de espuma fina for necessário.	UND	50	R\$ 46,86	R\$ 2.343,00
118	PORTA LAMINA P/PREVENTIVO	Estojo porta lâmina fabricado em polipropileno, no formato de tubo, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias internas e capacidade de armazenamento para 3 (três) lâminas de vidro.	UND	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
119	POVIDINI TÓPICO 1.000 ML	Solução aquosa de uso externo que age contra bactérias e fungos para curativos em geral.	LT	20	R\$ 51,01	R\$ 1.020,20
120	SABONETE LIQUIDO	O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos.	GALÃO DE 5 LITROS	40	R\$ 39,11	R\$ 1.564,40
121	SCALP N 19	Scalp 19 G 100 Unidades desenvolvido em tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico este produto possibilita a visualização do refluxo sanguíneo e ou medicamento infundido, minimizando o contato com o sangue.	UND	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
122	SCALP Nº 21	Dispositivo para infusão intravenosa Scalp Nº 21	UN	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

123	SCALP Nº 23	Dispositivo para infusão intravenosa Scalp Nº 23	UN	700	R\$ 0,45	R\$ 315,00
124	SCALP Nº 25	Dispositivo para infusão intravenosa Scalp Nº 25	UND	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
125	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	Seringa, material polipropileno, capacidade 10 ml, êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual .	UND	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
126	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	Seringa descartável 05 ml sem Agulha dispositiva descartável, composta de um cilindro e um êmbolo, desenvolvido para a aspiração e aplicação de líquidos e/ou medicamentos pelas vias.	UND	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
127	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	Seringa, material polipropileno, capacidade 20 ml, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual.	UND	2500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
128	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA	Seringa de Insulina dispositivo para administração de medicamentos (insulina, medicamentos subcutâneo), podendo ser utilizada em medicina estética, pediatria, reprodução humana; volume nominal: 1ml com Agulha Fixa: 30G ½? (12,7 ou 13mm x 0,3m).	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$ 43,24	R\$ 8.648,00
129	SONDA NASOENTERAL	Sonda nasoenteral com comprimento variável de 50 a 150 cm, e diâmetro médio interno de 1,6mm e externo de 4 mm, com marcas numéricas ao longo de sua extensão, facilitando posicionamentos, maleáveis, com fio-guia metálico e flexível, radiopaca.	UND	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
130	SONDA NASOENTÉRICA Nº12	Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação; estéril; - dupla entrada em Y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas; - Fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	UN	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80
131	SONDA NASOGÁSTRICA	Sonda nasogástrica, ou nasoenteral possui um tubo de borracha ou plástico — polivinil — flexível que é inserido pela narina até o estômago ou intestino, para viabilizar a alimentação ou a drenagem de fluidos de um paciente.	UND	10	R\$ 1,71	R\$ 17,10
132	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil ou similar. Flexível com conector que se adapte à conexão de vácuo, ponta delicada e atraumática, com um orifício na extremidade e dois furos em paredes opostas. Embalada individualmente.	UND	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
133	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil ou similar. Flexível com conector que se adapte à conexão de vácuo, ponta delicada e atraumática, com um orifício na extremidade e dois furos em paredes opostas. Embalada individualmente.	UND	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

134	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14</b>	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 14, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil ou similar. Flexível com conector que se adapte à conexão de vácuo, ponta delicada e atraumática, com um orifício na extremidade e dois furos em paredes opostas. Embalada individualmente.	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
135	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8</b>	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 8, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em polivinil ou similar. Flexível com conector que se adapte à conexão de vácuo, ponta delicada e atraumática, com um orifício na extremidade e dois furos em paredes opostas. Embalada individualmente. Registro ANVISA/MS	UND	10	R\$ 0,65	R\$ 6,50
136	<b>SONDA URETRAL N 12</b>	SONDA URETRAL Nº 12, em pvc, transparente, flexível, siliconada, estéril, atóxica, a pirogênica. Embalada individualmente. Registro na ANVISA/ms. Material: pvc atóxico, maleável, transparente, autramático, 100% siliconada, estéril, descartável, com orifício distal, um mediano mínimo de dois bilateral, conector universal, com tampa fixa, comprimento padrão, embalagem individual estéril com dados de identificação, tipo de esterilização e validade, número do lote e Registro no MS.	UND	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
137	<b>SONDA URETRAL N 14</b>	SONDA URETRAL Nº 14, em pvc, transparente, flexível, siliconada, estéril, atóxica, a pirogênica. Embalada individualmente. Registro na ANVISA/ms. Material: pvc atóxico, maleável, transparente, autramático, 100% siliconada, estéril, descartável, com orifício distal, um mediano mínimo de dois bilateral, conector universal, com tampa fixa, comprimento padrão; embalagem individual estéril com dados de identificação, tipo de esterilização e validade, número do lote e Registro no MS	UND	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
138	<b>SONDA VESICAL N 12</b>	Sonda vesical nº12 contém 2 vias ou 3 vias, estéril, o dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa.	UND	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
139	<b>SONDA VESICAL Nº 14</b>	Contém 2 vias; estéril, o dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; - Possui orifícios eficientes, adequados e com ponta atraumática, para facilitar sua aplicação sem prejudicar o paciente;	UND	10	R\$ 4,83	R\$ 48,30
140	<b>SONDA VESICAL Nº 16</b>	Sonda fabricada 100% silicone, com ponta distal atraumática, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente possui conector universal que permite perfeita	UND	5	R\$ 5,71	R\$ 28,55



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

		adap tação em qualquer tipo de bolsa coletora.				
141	<b>SORO FISIOLÓGICO 100 ML</b>	SORO FISIOLÓGICO - (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, CAPACIDADE: 100 ML, sistema fechado, injetável e sem conservantes; apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no MS/ANVISA.	UND	1200	R\$ 7,75	R\$ 9.300,00
142	<b>SORO FISIOLÓGICO 1000 ML</b>	SORO FISIOLÓGICO - (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, CAPACIDADE: 1.000 ML, sistema fechado, injetável e sem conservante s. apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação o, número do lote e registro no MS/ANVISA	UND	400	R\$ 12,78	R\$ 5.112,00
143	<b>SORO FISIOLÓGICO 250 ML</b>	SORO FISIOLÓGICO - (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, CAPACIDADE: 250 ML, sistema fechado, injetável e sem conservantes. apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no MS/ANVISA.	UND	1000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
144	<b>SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML</b>	SORO FISIOLÓGICO - (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, CAPACIDADE: 500 ML, sistema fechado, injetável e sem conservantes. apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no MS/ANVISA.	UN	1000	R\$ 10,04	R\$ 10.040,00
145	<b>SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML</b>	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, GLICOSE 5%, BOLSA DE 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO.	UND	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
146	<b>SORO GLICOSADO 500 ML</b>	Soro glicosado 500 ml, solução de glicose 5%, em sistema fechado, solução injetável, transparente, estéril, apirogenica, recipiente devidamente rotulado, graduado, informação de volume, tipo de solução, de fácil visibilidade, contendo duplo sítio com lacre e ou membrana protetora com alça de sustentação. Todo conjunto deve ser resistente e proporcionar segurança na utilização do frasco com 500 ml contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº de lote	UND	70	R\$ 10,66	R\$ 746,20
147	<b>TERMOMETRO CLINICO DIGITAL</b>	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, de temperatura corporal, confeccionado em termoplástico, visor digital de fácil visualização, resistente à água, deverá possuir selo de qualidade do IMETRO.	UN	20	R\$ 34,16	R\$ 683,20



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

148	<b>TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ</b>	Tira reagente para teste de gravidez beta hcg, teste de gravidez em tiras especificas para determinação da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra de soro ou urina , com uma sensibilidade de 25 mui/l embaladas individualmente , constando da dos de identificação, lote e validade.	UN	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
149	<b>TINTURA DE IODO 1.000 ML</b>	Tintura de iodo concentracao 2% antisséptico uso externo apresentacao em frasco contendo 1000ml. Embalagem individual contendo dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao e data de vencimento.	LT	5	R\$ 100,65	R\$ 503,25
150	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b>	Touca Descartável produzida em TNT (tecido não tecido) na cor branca, possuindo elástico nas suas extremidades para uma melhor fixação na cabeça. O tamanho geral mente é único, pois é compacta e elástica, podendo ser utilizada por qualquer pessoa.	PCT	20	R\$ 19,36	R\$ 387,20
151	<b>TUBO DE LATEX</b>	Tubo hospitalar, material borracha de látex natural, referência nº 204, diâmetro intern o cerca de 6,0 mm, esterilidade autoclavável.	MT	3	R\$ 22,18	R\$ 66,54
152	<b>TUBO VACUTAINER AMARELO-SEM ATICOAGULANTE COM GEL S EPARADOR INERTE 10 ML</b>	Tubo para coleta à vácuo, em plástico transparente, com tampa plástica cor amarela protetora, rolha siliconada com gel separador inerte – 10 ml.e sem anticoagulante.	CAIXA COM 100 UNIDADES	80	R\$ 111,41	R\$ 8.912,80
153	<b>TUBO VACUTAINER AZUL 5 ML</b>	Tubo plástico para coleta de sangue a vácuo, produto estéril de uso único com citrato de sódio 3,2% , - 4 ml.	CAIXA COM 100 UNIDADES	6	R\$ 99,53	R\$ 597,18
154	<b>TUBO VACUTAINER CINZA 5 ML C/ 100 UN</b>	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico, transparente/translúcido, estéril, co m fluoreto de sódio, tampa na cor cinza, para aspiração de 4 a 5 ml, produto estéril de uso único.	CX	6	R\$ 70,96	R\$ 425,76
155	<b>TUBO VACUTAINER MARROM 10 ML SECO</b>	Tubo plástico para coleta de sangue a vácuo , produto estéril , uso único com ativad or de coágulo - 10 ml.	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 73,18	R\$ 2.195,40
156	<b>TUBO VACUTAINER ROXO 5 ML C/ 100 UN</b>	Tubo plástico para coleta de sangue a vácuo, produto estéril de uso único com EDT A K3 - 4 ml.	CX	60	R\$ 90,70	R\$ 5.442,00
157	<b>URIPÊN Nº 4</b>	Confeccionado em látex resistente, o Uripên tamanho 04 médio, conhecido como cateter externo para incontinência urinária masculina, com o auxílio da sonda ou do extensor (não inclusos), conduz a urina para o recipiente coletor (não incluso).	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
158	<b>VASELINA LIQUIDA 1.000 ML</b>	Vaselina líquida em embalagem com dados de identificação e procedência.	LT	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
159	<b>XILOCAINA GEL- TUBOS</b>	Anestésico local de superfície e lubrificante para uretra feminina e masculina durante exames como cauterização, citoscopia, exploração por sonda, demais procedimentos	TB	20	R\$ 10,33	R\$ 206,60



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

		endouretrais e tratamento sintomático da dor decorrente de cistite e uretrite.					
--	--	--	--	--	--	--	--

## 4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ **286.590,06 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos)**.

## 5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Entrega no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

b) A entrega dos materiais, deverão ser realizadas por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na UBS Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, localizado na Rua São Paulo, nº 503 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

## 6 – GARANTIA

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor,



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

**6.2 - Todo material hospitalar objeto desta Ata a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.**

## **7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de 12 meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

7.3 – A(s) ata(s) de registro, como também o(s) contrato(s) administrativo(s) dela derivado(s), serão regidos em toda sua validade/vigência pelas seguintes legislações: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por força do que dispõe o parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

## **8 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – O critério de classificação, seleção e julgamento será o de menor preço por item.

São João das Duas Pontes, 08 de agosto de 2023.

**VALDENICE XAVIER DE BARROS BASSO**

*Diretora Municipal de Saúde*



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

### FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.: .....

Referente: Pregão Eletrônico n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do responsável)



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº / , cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme descrição constante dos ANEXOS I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2022

Pregão Eletrônico nº 03/2023 Processo nº xx/2023

**Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, nas dependências do Setor de Licitações, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.116.712/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, o Srº JOSÉ CARLOS CEZARE, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do documento de identidade R.G. nº 10.367.538-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.745.118-45, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, nº 438, Centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes.**

**Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo: A PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª- DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até XX/XX/2023.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até xx/xx/2023, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre:

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s). O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal n.º 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto n.º 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª- DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas<sup>4</sup>**, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento,

---

<sup>4</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na Farmácia Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, localizado na Rua São Paulo, n° 545 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo material de enfermagem/hospitalar a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª- DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª- DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

FICHA 126

UNIDADE 020401



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

CATEC. ECON. 3.3.90.30.36

FUNCIONAL 10.301.0119.2014.0000

**9ª- FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ /22 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, devidamente homologada no Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª- VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª- DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Estrela d’Oeste–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª- DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Setor Compras e de Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo sexto:** A presente ata de registro de preços será regida em toda sua validade/vigência pelas seguintes legislações: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por força do que dispõe o parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA DA ATA**  
**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

### DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. , vem através de seu  
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da  
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do  
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20 .

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
.....,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus  
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção  
pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 2022.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

#### MINUTA

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.116.712/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **JOSÉ CARLOS CEZARE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade R.G. nº 10.367.538-3SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.745.118-45, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, nº 438, Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr°/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª- OBJETO DO CONTRATO** – O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde de São João das Duas Pontes.**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª- DA GARANTIA** – A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a CONTRATADA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**3ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ ( ) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**4ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Durante o prazo de vigência do presente instrumento, os preços dos produtos adquiridos serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s). O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª- DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A CONTRATADA se obriga a entregar o(s) item(ns) adquirido(s), mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas<sup>14</sup>, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os materiais que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, no Almoxarifado Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, localizado na Rua Irmãos Brandini, nº 503 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o Pregão Eletrônico nº /20 , podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo material hospitalar ou de enfermagem a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual, em favor da PREFEITURA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a PREFEITURA, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pela PREFEITURA, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

**7ª-DAS SANÇÕES** – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

l) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

FICHA 125

UNIDADE 020401

CATEC. ECON. 3.3.90.30.09

FUNCIONAL 10.301.0119.2014.0000

**9ª- FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº /20 de de 2022, devidamente homologada no Processo de Licitação nº , e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª- VINCULAÇÃO** – O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Eletrônico nº /20 de de 2022 , a Ata de Registro de Preços nº /2022 e à proposta da **DETENTORA**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª- DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Estrela d’Oeste–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$- ( ).

**14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo quarto:** O presente contrato administrativo será regido em toda sua vigência pelas seguintes legislações: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por força do que dispõe o parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, xx, de 2023.

**JOSÉ CARLOS CEZARE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA  
Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:  
RG nº  
RG nº**